



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO
DA BAHIA
PRÓ - REITORIA DE GRADUAÇÃO

Orientação Normativa nº 04/2019 - PROGRAD

Estabelece orientações para tomada de ciência e recurso em processos, por estudante de graduação, e revoga a Orientação Normativa nº 08/2018.

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo VII, do Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução/CONAC nº 04/2018, torna públicas as orientações para os procedimentos acadêmicos.

Art.1º O discente deverá ser convocado a ter ciência dos processos que seja interessado, registrando tal ato com a sua assinatura.

Parágrafo único. O discente terá até 05 (cinco) dias úteis, após convocação, para tomar ciência dos processos que seja interessado.

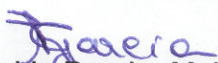
Art. 2º O discente poderá interpor recurso contra parecer do processo que seja interessado até o último dia do semestre letivo.

Parágrafo único. O recurso será avaliado, em primeira instância, pelo órgão que proferiu a decisão e, em segunda instância, por órgão superior que verse sobre a matéria.

Art. 3º As questões omissas serão tratadas pela PROGRAD.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 19 de março de 2019.


Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação